

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 47/2022 |
| OBJETO | Uniforme e Tênis Escolar |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Menor Preço por lote |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS | Ampla participação |
| VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO | Orçamento Sigiloso |
| ABERTURA DA SESSÃO | Data: 08/12/2022 Hora: 11 horas Local: www.portaldecompraspublicas.com.br |
| TELEFONE | (51) 3710-2706 / (51) 3748-4845 |
| E-MAIL | licitacoes@consisa.rs.gov.br |

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FASE DE LANCES
8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO ENVIO DE AMOSTRA
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO REAJUSTE
18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO CANCELAMENTO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
24. DO PAGAMENTO
25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 07.242.772/0001/89 e com sede na ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 15/2021, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de **UNIFORME E TÊNIS ESCOLAR** para seus Municípios Consorciados. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas nas Leis Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024/19, na Resolução nº 6 de 21 de fevereiro de 2020, na Resolução nº 26 de 26 de dezembro de 2014, na Resolução nº 03 de 28 de abril de 2021, na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as normas gerais da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORÇAMENTO: Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h do dia 28/11/2022 até às 10h59min do dia 08/12/2022

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: das 11h às 11h09min do dia 08/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h10min do dia 08/12/2022

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

O orçamento da Administração é sigiloso com fundamento no art. 15, §1º do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nos Acórdãos 2.150/2015 e 2.080/2012 do TCU-Plenário, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para aquisição de **UNIFORME E TÊNIS ESCOLAR** cuja especificação, descrição e quantitativos estimados são os constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O Consisa é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro dos preços e gerenciamento das atas de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.3. O órgão ou entidade da administração pública de qualquer um dos Entes da Federação, que não é consorciado e/ou não participou dos procedimentos iniciais desta



licitação, na condição de “Órgão Não Participante”, poderá aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA) e os entes da federação abaixo listados:

2.1.1. Entes da Federação: os Municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Corrêa, Westfália e União da Serra.

2.1.2. Entes da Federação consorciados: os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário próprio no Sistema de Compras do CONSISA.

2.1.3. Entes da Federação referendados: os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação, independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.3. Os Entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não consorciados ao Consisa e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.



2.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo CONSISA com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Como condição para participação neste Pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

a) de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidos no edital;

b) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.1. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Decreto n. 10.024/2019 e nas demais cominações legais.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas de licitar e contratar com o Consisa e com os Municípios Consorciados, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

b) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio e com os Municípios Consorciados, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

c) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 46 da Lei n. 8.443/1992;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

e) empresas reunidas em consórcio ou que se apresentam sob a forma de cooperativa.

f) instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip.

3.6. Os documentos desta licitação deverão:

a) ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:

a.1) da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

a.2) da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

a.3) dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

a.4) dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) apresentados de modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;



d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.7. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 4 (quatro) meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consisa por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;

f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, o licitante deverá remeter a sua proposta inicial (digitada ou importada em arquivo compatível conforme orientações do Portal), para um ou mais itens do objeto deste Edital, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos neste certame, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento e tais documentos.

5.1.1. Não deverão ser enviadas, de modo físico, cópias de quaisquer documentos ao endereço do Consórcio. Todo e qualquer documento deverá ser enviado, eletronicamente, através do Portal de Compras Públicas.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I;

b) o sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) no campo de “DETALHAMENTO DO ITEM” deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do produto;

d) no campo “MODELO/NOME COMERCIAL” deverá ser especificada um único modelo para o item, não sendo aceitas expressões do tipo “diverso” “diversos modelos” e etc;

e) no campo “MARCA/FABRICANTE” deverá ser especificado um único fabricante para o item, não sendo aceitas expressões do tipo “diverso” “diversas marcas/fabricantes” e etc;

f) demais especificações da Proposta inicial devem seguir o disposto no item 8 deste Edital.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do



sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

6.2. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de modelo e marca/fabricante.

6.4.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas aceitas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Aceitas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. Poderão ser abertos até 30 (trinta) itens de forma concomitante para recebimento dos lances, para fins de celeridade ao processo.



7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) o intervalo (decremento) mínimo entre lances será de **R\$ 0,10** (dez centavos de real).
- b) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- c) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo prorrogado automaticamente e sucessivamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do



critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.14. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

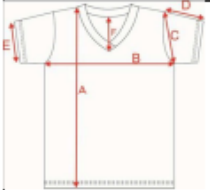
8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas deverão ser encaminhados em formato 'PDF' no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, devendo a proposta:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- c) apresentar a descrição clara e detalhada de todos os itens ora vencidos, especificando ainda a unidade de medida (unidade), quantidade, modelo/nome comercial (se houver) e fabricante;
- d) ter indicação única de preço para cada item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula** e em algarismos; o valor total do item em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, conforme preços praticados no mercado e devidamente ajustada ao lance vencedor;



- e) conter o prazo de validade da proposta que não será inferior a **sessenta dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- f) conter o prazo de entrega dos produtos, que será de no máximo **trinta dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
- g) conter que o prazo de garantia do produto, por ocasião do recebimento definitivo do bem, **não será inferior a 90 (noventa) dias**;
- h) conter o seguinte descritivo: que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega no endereço do Município demandante, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- i) conter, anexo à proposta, folheto com desenhos técnicos e tabela de medidas adotada nos itens cotados pela empresa, como no exemplo abaixo:

| Camiseta Manga Curta | | TAMANHO | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | XG |
|  | A- Comprimento | 41 | 44 | 47 | 50 | 53 | 56 | 59 | 62 | 65 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 |
| | B- Tórax | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 |
| | C- Cave reta | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| | D- Comp. Manga | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| | E- Aberfura manga | 10 | 10,5 | 11 | 11,5 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | F- Prof. decote frente | 12,5 | 12,5 | 12,5 | 12,5 | 12,5 | 13,5 | 13,5 | 13,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 15,5 | 16,5 | 16,5 |

8.4. No caso de os prazos de validade da proposta, entrega e validades dos produtos serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 8.3 alíneas “e”, “f” e “g”.

8.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).



8.9. Sem prejuízo do disposto no item 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares àqueles entregues na abertura do certame, determinado prazo para o atendimento.

8.9.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;
- b) apresentarem valor unitário, após a fase de lances e ou negociação, superiores a 20% (vinte por cento) do menor valor cotado pelo Consórcio para cada item;

9.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.3.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, determinando prazo para o atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estiver vinculado a prazo específico cobrado no edital).

10.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b) Documento de constituição da empresa: **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- f) Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

10.3. A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal** (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal** do domicílio da interessada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



10.4. **DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, letra “a”, constando que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidos no edital;

b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

10.5. Declaração de **DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, conforme modelo do Anexo II.

10.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.7. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.8. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



10.09. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço, cumprir com os dispositivos do item 8, do item 11 e que cumprir com todos os requisitos de habilitação.

11. DO ENVIO DE AMOSTRA E LAUDO

11.1. Condicionando à declaração do vencedor após a verificação da adequação de seus documentos de habilitação, deverá o “vencedor provisório”, **enviar AMOSTRA do produto** cotado em até 5 dias úteis do aviso do Pregoeiro em campo próprio do Portal do Compras Públicas no decorrer da sessão, a fim de que o Consisa possa, antes de adjudicar o objeto ao vencedor, assegurar-se que o objeto proposto se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. As amostras deverão ser enviadas em conformidade aos tamanhos indicados no Termo de Referência.

11.2.1. A cobrança da amostra pós análise dos documentos de habilitação e anteriormente à proclamação do vencedor em campo próprio no Portal de Compras Públicas, ao invés de ocorrer no julgamento da proposta, evita atrasos em todo o processo, uma vez que caso o fornecedor venha a ser inabilitado, a Administração não tenha perdido tempo na análise da amostra de um sujeito que não atenda aos requisitos documentais para sua contratação, bem como evita reversão de habilitação no caso de a amostra ser reprovada.

11.2. Deverão acompanhar as amostras, os respectivos **laudos técnicos** de ensaio das matérias-primas utilizadas na confecção dos uniformes, meias e tênis, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Os laudos poderão estar em nome da empresa licitante ou da fabricante e devem seguir criteriosamente as disposições contidas no Termo de Referência quanto ao assunto em tela (Item 4 do T.R).

11.3. A amostra será analisada e caso atenda as características previstas no edital, será emitido um Parecer de Aceitabilidade.

11.4. Não havendo a apresentação das amostras e dos laudos no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos previstos no Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso.



12.3. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A recorrente deverá apresentar, em campo próprio do sistema e por escrito, as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA DJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes vencedores dos itens ora homologados serão convocados para assinar, de forma exclusivamente eletrônica, a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.1.1. O prazo para que os licitantes classificados assinem o documento após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.

15.1.2. Na assinatura da ata de registro de preços poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelos licitantes durante a vigência da ata de registro de preços e, quando previsto, no contrato.

15.2. Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva,



na ordem de classificação, podendo o primeiro sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.2.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes, através do Órgão Gerenciador, poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1. Na hipótese da situação prevista no art. 19 do Decreto n.º 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o Consisa procederá com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (envio da Ordem de Compra), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

18.2.1. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

18.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante conforme disposto no item 8.3 letra 'e', bem como haja empenho com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 18.1.3.

18.3. O Consórcio poderá entrar em contato com o fornecedor para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do ranking.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19. DO CANCELAMENTO

19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a autorização de fornecimento de compra (Ordem de Compra) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consisa ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com Consisa ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) pelo FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Consisa, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Consisa avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.

19.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

19.4. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Ordem de Compra e da Ata ensejará, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital

20. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;



b) fornecer o objeto deste Edital na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Órgãos Participantes desta licitação compartilhada) e no endereço do CONSISA (quando este vier a adquirir algum item), observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

b.1) particularidades na entrega do material deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver adquirindo os referidos itens;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material que não corresponder ao exigido neste edital e seus anexos, a qualquer tempo e às suas expensas, inclusive quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação.

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e neste edital para execução do objeto adjudicado.

h) manter cadastro (e-mails e telefones) atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao licitante/fornecedor as sanções e penalidades indicadas na **Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021**.

21.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Da aplicação das penas previstas na referida Resolução, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

21.4. As multas de que tratam a Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária indicada no documento.

21.4.1. Fracassada a cobrança da multa, a mesma poderá ser cobrada judicialmente.



22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Município Consorciado, Órgão Participante desta licitação.

22.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

22.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Participante poderá exigir do licitante vencedor a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Empenho, que será enviada pelo Órgão Participante por meio eletrônico.

22.6. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

22.6.1. ATENÇÃO: Os itens deverão ser entregues no endereço do Município que estiver adquirindo o objeto. Por isso, o fornecedor deve atentar quanto aos dados do Empenho recebido.

22.7. As características do objeto contratado deverão atender às especificações detalhadas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.8. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo Órgão Participante à que ela for direcionada.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.



23.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, mediante Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do Órgão Participante.

23.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicada no Anexo II.

24.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4. Os pagamentos poderão ser efetuados em conformidade à Instrução Normativa nº 1.234 da RFB.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante adquirente.

26. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio da Plataforma do Portal de Compras Públicas ou através do endereço eletrônico licitacoes@consisa.rs.gov.br.

26.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



26.1.2. Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelos telefones (51) 3710-2706 ou 3748-4845, nos dias úteis, das 9h às 12h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacoes@consisa.rs.gov.br.

26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.4. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada diretamente em campo próprio do Portal de Compras Públicas ou ao endereço licitacoes@consisa.rs.gov.br. Quando feita por e-mail, deverá ser comprovado o recebimento por meio do telefone (51) 3710-2706.

26.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.6. As impugnações não suspenderão automaticamente os prazos previstos neste certame.

26.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. Modificações no edital, motivadas por acolhimento de impugnação ou outros motivos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Consisa e no Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos: www.consisa.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



27.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

27.6. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.

27.6.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 26.6, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.7. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.8. A licitante vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (Anexo II), informações pertinentes de suporte para a contratação e efetivo gerenciamento da Ata de Registro de Preço: recebimento de ordens de compra, notificações, comunicações e decisões administrativas.

27.9. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis durante todo o tempo, inclusive durante a execução das Atas respectivas, no Portal de Compras Públicas bem como no site do Consórcio.

27.10. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

27.11. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 24 de novembro de 2022.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
DE SERVICOS DO
VALE DO
T:07242772000189

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SERVICOS DO VALE DO
T:07242772000189
Dados: 2022.11.24
09:04:41 -03'00'

Marcos José Scorsatto

Presidente do CONSISA



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de UNIFORME - casacos, jaquetas, calças, bermudas, camisetas, meias - E TÊNIS ESCOLAR - conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados (Órgãos Participantes da licitação) por meio de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre de demanda apresentada pelos Municípios Consorciados, fazendo-se necessária a fim de propiciar condições à oferta de uma educação de qualidade, voltada ao bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais dos Órgãos Participantes. O uniforme escolar é parte integrante do ambiente escolar e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola - que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, pois lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias. Deste modo, julga-se pertinente a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico. Pondera-se por fim que a obrigatoriedade de utilização do uniforme escolar nas escolas municipais dos Órgãos Participantes é uma realidade a nível regional, portanto uma demanda a ser considerada e licitada.

O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de entrega parcelada, haja vista a indisponibilidade de espaço físico e indisponibilidade financeira. O fundamento para a adoção desse procedimento está previsto no art. 3º e incisos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição, bem como atas e contratos dele decorrentes, serão regidos pela Resolução nº 26/2014, de 26 de dezembro de 2014 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mesmo que não inteiramente transcrito.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços foram projetadas de acordo com o consumo de cada Município Consorciado e se referem àquelas registradas no Sistema de Compras do Consisa quando da fase preparatória da licitação. Os Municípios Consorciados reservam-se no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgarem necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto a ser licitado:

Lote 01 – UNIFORME ESCOLAR (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO) – 38 itens

BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA

A bermuda deverá ser confeccionada em malha Helanca colegial maquineta, sendo a composição de 100% Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m². Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo – variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 1 | 105064 | BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3250 |
| 2 | 106944 | BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4 ,6 ou 8 | 3250 |
| 3 | 106945 | BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3250 |

BERMUDA UNISSEX EM HELANCA 100% POLIÉSTER

A bermuda deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% poliéster com gramatura de 220 gr/m². Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 4 | 105065 | BERMUDA UNISSEX EM HELANCA 100% POLIESTER ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 7850 |
| 5 | 106946 | BERMUDA UNISSEX EM HELANCA 100% POLIESTER INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 7850 |
| 6 | 106947 | BERMUDA UNISSEX EM HELANCA 100% POLIESTER JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 7850 |

BLUSÃO EM MALHA JUMPIR APELUCIADO

Blusão básico com capuz confeccionado em malha Jumpir Apeluciado, composição 40% Algodão, 50% Poliéster e 10% Viscose, com gramatura de 315 gr/m². Forro do capuz em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor semelhante ao tecido do blusão e na parte frontal aplicar bolso tipo “canguru” preso na ribana. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 7 | 106948 | BLUSÃO EM MALHA JUMPIR APELUCIADO INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4 ,6 ou 8 | 3250 |
| 8 | 105066 | BLUSÃO EM MALHA JUMPIR APELUCIADO ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3250 |
| 9 | 106946 | BLUSÃO EM MALHA JUMPIR APELUCIADO JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3250 |

CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA

A calça deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m². Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 10 | 106950 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 3400 |
| 11 | 106951 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3400 |
| 12 | 105067 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3400 |

CALÇA EM HELANCA 100% POLIÉSTER

A calça deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% Poliéster com gramatura de 220 gr/m². Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 13 | 105068 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 7650 |
| 14 | 106952 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 7650 |
| 15 | 106953 | CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 7650 |

CALÇA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA

A calça deverá ser confeccionada em malha Double apeluciada 100% Poliéster com gramatura de 330 gr/m². Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 16 | 105069 | CALÇA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3600 |
| 17 | 106954 | CALÇA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4 ,6 ou 8 | 3600 |
| 18 | 106955 | CALÇA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3600 |

CALÇA LEGGING EM SUPLEX

Calça modelo “legging”, confeccionada em malha Suplex, 91% Poliamida e 9% Elastano, com gramatura de 360 g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 19 | 106957 | CALÇA LEGGING EM SUPLEX JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3300 |
| 20 | 105070 | CALÇA LEGGING EM SUPLEX ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 6600 |
| 21 | 106956 | CALÇA LEGGING EM SUPLEX INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4 ,6 ou 8 | 3300 |

JAQUETA EM HELANCA 100% POLIAMIDA

Confeccionada em malha Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m². Gola tipo “pólo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 22 | 105075 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIAMIDA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3530 |
| 23 | 106966 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIAMIDA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 3530 |
| 24 | 106967 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIAMIDA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3530 |

JAQUETA EM HELANCA 100% POLIÉSTER

Confeccionada em malha Helanca 100% Poliéster com gramatura de 220 gR/m². Gola tipo “pólo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo – variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 25 | 105076 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIÉSTER ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 7750 |
| 26 | 106968 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIÉSTER INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 7750 |
| 27 | 106969 | JAQUETA EM HELANCA 100% POLIÉSTER JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 7750 |

JAQUETA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA

Confeccionada em malha Double apeluciada 100% Poliéster com gramatura de 330 gr/m². Gola tipo “pólo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurado da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 28 | 105077 | JAQUETA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3730 |
| 29 | 106970 | JAQUETA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 3730 |
| 30 | 106971 | JAQUETA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3730 |

JAQUETA FORRADA

Confeccionada em tecido Tactel Jawa, 100% Poliéster, com gramatura de 150 g/m². Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz. Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m². Forro do capuz em malha personalizada jacquard com composição de 100% Poliéster, gramatura de 200 gr/m² na cor azul escuro. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². As barras do corpo e das mangas deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. zíper nylon destacável na cor predominante da jaqueta, costurado da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 31 | 105078 | JAQUETA FORRADA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3550 |
| 32 | 106972 | JAQUETA FORRADA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4 ,6 ou 8 | 3550 |
| 33 | 106973 | JAQUETA FORRADA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3550 |

JAQUETA OPERACIONAL

Confeccionada em tecido Doptel plus (tecido plano), 100% Poliéster, com gramatura de 114 g/m². Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz. Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m². Forro do capuz em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². As barras do corpo e das mangas deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. zíper nylon destacável na cor predominante da jaqueta, costurado da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e abaixo deverá ser silkado a escrita "PROFESSOR, SERVIDOR, MUNICÍPIO DE..." ou similar conforme necessidade do Município demandante. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 34 | 105079 | JAQUETA OPERACIONAL ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 2200 |
| 35 | 106974 | JAQUETA OPERACIONAL INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 2200 |
| 36 | 106975 | JAQUETA OPERACIONAL JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 2200 |

SHORT SAIA FEMININO EM SUPLEX

Short Saia confeccionado em malha Suplex, 91% Poliamida e 9% Elastano, com gramatura de 360 gr/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar o short no corpo, sendo que na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras das pernas, do short e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:



|  | | | |
|--|----------------|--|------|
| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
| 37 | 105083 | SHORT SAIA FEMININO EM SUPLEX ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3300 |
| 38 | 106979 | SHORT SAIA FEMININO EM SUPLEX - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3300 |

Lote 02 - CAMISETAS E REGATAS ESCOLARES (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO) - 12 itens

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 gr/m² (antipiling). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 1 | 105078 | CAMISETA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 8570 |
| 2 | 106972 | CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 8570 |
| 3 | 106973 | CAMISETA MANGA CURTA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 8570 |

CAMISETA MANGA LONGA

Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 gr/m² (antipiling). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 4 | 105073 | CAMISETA MANGA LONGA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 4350 |
| 5 | 106962 | CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 4350 |
| 6 | 106963 | CAMISETA MANGA LONGA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 4350 |

CAMISETA OPERACIONAL

Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 gr/m² (antipiling). Gola redonda em ribana, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, malha sanfonada e gramatura de 240 g/m², no mesmo tom do tecido. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e abaixo deverá ser silkado a escrita "PROFESSOR, SERVIDOR, MUNICÍPIO DE..." ou similar. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:





| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 7 | 105074 | CAMISETA MANGA LONGA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3700 |
| 8 | 106964 | CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 3700 |
| 9 | 106965 | CAMISETA MANGA LONGA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3700 |

REGATA

Regata confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 gr/m² (antipiling). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Nas cavas deverá ter acabamento em viés na mesma cor correspondente da regata. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo ilustrativo - variação de cores:



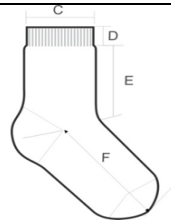
|  | | | |
|--|----------------|---|------|
| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
| 10 | 105082 | REGATA ADULTO - TAMANHOS P, M, G, GG, XG ou EXG | 3950 |
| 11 | 106976 | REGATA INFANTIL - TAMANHOS 1, 2, 4, 6 ou 8 | 3950 |
| 12 | 106977 | REGATA JUVENIL - TAMANHOS 10, 12, 14 ou 16 | 3950 |

Lote 03 - MEIA ESCOLAR - 2 itens

MEIA ESCOLAR

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: à definir; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf/cm² mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 198 g/m²; Composição: 38% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 8% ACRÍLICO - 1% ELASTODIENO. Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES: Conforme tabela abaixo:





| DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO | | | | | | | | | |
|------------------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| LEGENDA | DADOS | BB | PP | P | M | G | GG | XGG | Adulto |
| A | Tamanho do Calçado | 14 a 17 | 18 a 21 | 22 a 25 | 26 a 29 | 30 a 33 | 34 a 37 | 38 a 41 | 42 a 45 |
| B | Idade | 1 e 2 | 3 e 4 | 5 e 6 | 7 e 8 | 9 e 10 | 11 e 12 | 13 e 14 | 15 a 18 |
| C | Largura do Punho | 6,0 cm | 6,0 cm | 6,5 cm | 6,5 cm | 6,5 cm | 7,5 cm | 7,5 cm | 7,5 cm |
| D | Altura do Punho | 1,5 cm | 1,5 cm | 1,5 cm | 1,5 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm |
| E | Comprimento da Perna | 4,0 cm | 4,5 cm | 5,5 cm | 6,5 cm | 7,5 cm | 8,5 cm | 9,5 cm | 10,5 cm |
| F | Comprimento do Pé | 7,0 cm | 9,0 cm | 11,0 cm | 13,0 cm | 16,0 cm | 20,0 cm | 22,0 cm | 25,0 cm |

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Modelo ilustrativo - variação de cores:



Imagem Ilustrativa

| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|--|------|
| 1 | 106978 | MEIA ESCOLAR - TAMANHO BB ao M Par | 3950 |
| 2 | 105081 | MEIA ESCOLAR - TAMANHO G a ADULTO Par | 390 |

Lote 04 - TÊNIS ESCOLAR - 2 itens



| Item | Código Consisa | Descrição Sucinta do Produto | Qtde |
|------|----------------|---|------|
| 1 | 106941 | <p>TÊNIS ESCOLAR COM FECHAMENTO EM CADARÇO - TAMANHOS 33 AO 45</p> <p>Tênis escolar fabricado em processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. As dimensões do calçado acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+).</p> <p>A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão (mínimo 300 gr/m²) na cor a ser definida pelo Órgão Participante que estiver adquirindo os itens, devendo estar doublada com sarja também de 100% algodão desengomado (gramatura mínima de 230 gr/m²), totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. O contra-forte localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. O tênis deve ser TODO forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor a ser definida pelo Órgão Participante que estiver adquirindo os itens, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³. A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser definida pelo Órgão. O tênis deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarço na cor a ser definida pelo Órgão. O cadarço deve ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Os ilhóses devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. A</p> | 4550 |



| | | | |
|---|--------|---|------|
| | | <p>biqueira, sobre-biqueira e banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada (composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno e borracha de etileno propilenodieno, sendo estes componentes preponderantes). Biqueira e Sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm.</p> <p>As cores serão ser definida pelo Órgão requisitante. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. A etiqueta personalizada com o nome do Órgão deverá ser colocada na parte traseira do tênis e ser do mesmo material da banda lateral. A palmilha amortecedora de EVA deve ter no mínimo 4,5 milímetros de espessura e ser dublada com sarja 100% algodão na cor preta (com no mínimo 220 gr/m²). O solado do calçado deverá ser fabricado em "PU" (poliuretano poliéterde de alta resistência a hidrolise). Este solado deverá estar de acordo com as cores definidas pelo Órgão, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. A sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira 5 milímetros, e espessura traseira 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, devendo ser seguido em todos os tamanhos.</p> <p>O tamanho que deverá ser fornecido será indicado na contratação.</p> <p>Par</p> | |
| 2 | 106942 | <p>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM FECHAMENTO EM VELCRO – TAMANHOS 18 AO 33</p> <p>Tênis escolar fabricado em processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. As dimensões do calçado acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser</p> | 3450 |



| | | |
|--|--|--|
| | <p>efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/).</p> <p>A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão (mínimo 300 gr/m²) na cor a ser definida pelo Órgão Participante que estiver adquirindo os itens, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado (gramatura mínima de 230 gr/m²), totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. O contra-forte localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. O tênis deve ser TODO forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor a ser definida pelo Órgão Participante que estiver adquirindo os itens, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³. A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser definida pelo Órgão. O tênis deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarço na cor a ser definida pelo Órgão. O tênis deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal. A biqueira, sobre-biqueira e banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada (composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno e borracha de etileno propilenodieno, sendo estes componentes preponderantes). Biqueira e Sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm.</p> <p>As cores serão ser definidas pelo Órgão requisitante. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. A etiqueta personalizada com o nome do Órgão deverá ser colocada na parte traseira do tênis e ser do mesmo material da banda lateral. A palmilha amortecedora de EVA deve ter no mínimo 4,5 milímetros de espessura e ser dublada com sarja 100% algodão na cor preta (com no mínimo 220 gr/m²). O solado do calçado deverá ser fabricado em "PU" (poliuretano poliéterde de alta resistência a hidrólise). Este solado deverá estar de</p> | |
|--|--|--|



| | |
|--|--|
| 2 - Todos os itens Uma amostra de cada item | M (Adulto) e 10 (Juvenil) |
| 3 - Item 1 | M |
| 4 - Todos os itens** Uma amostra de cada item | Item 1 - Número 36 Item 2 - Número 28 |

Deverão acompanhar as amostras, os respectivos **laudos técnicos** de ensaio das matérias-primas utilizadas na confecção dos uniformes, meias e tênis, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Os laudos poderão estar em nome da empresa licitante ou da fabricante e devem seguir criteriosamente as disposições abaixo:

- Uniformes, Camisetas e Meias (Lotes 1, 2 e 3):

| LAUDOS: TECIDO DOPTELPLUS | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100% POLIÉSTER | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 114 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: MALHA POLIVISCOSE | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE | +/- 3% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 160 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: TECIDO TACTEL JAWA | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100% POLIÉSTER | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 150 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100% POLIÉSTER | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 220 g/m ² | +/- 5% |



| LAUDOS: HELANCA POLIAMIDA | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100% POLIAMIDA | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 260 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: MALHA DOUBLE APELUCIADA | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100% POLIÉSTER | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 330 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: MALHA JUMPIR | | | |
|---|--|--|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 40% ALGODÃO 50%POLIÉSTER 10% VISCOSE | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 315 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: MALHA SUPLEX | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 91 % POLIAMIDA 9 % ELASTANO | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 360 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA | | | |
|---|--|----------------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente. | 100 % POLIÉSTER | +/- 4% |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 260 g/m ² | +/- 5% |

| LAUDOS: MEIA ESCOLAR | | | |
|---|----------------------|---|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) | AATCC 20/05 e 20A/05 | 38% ALGODÃO 38% POLIAMIDA 15% POLIÉSTER 8% POLIÉSTER 1% ELASTODIENO | +/- 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 198 g/m ² | +/- 5% |
| Encolhimento / Alongamento | NBR 10320/88 | Largura: -15% no máximo Comprimento : -15% no máximo | Mínima |
| Resistência ao Estouro | NBR 13384/95 | 10,0 kgf / cm ² mínimo | Mínima |

Tênis (Lote 4):

Item 1:



LAUDO DO CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|----------------|---|
| 1 | ABNT NBR 14834 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | ABNT NBR 14835 | Massa do calçado |
| 3 | ABNT NBR 14836 | Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | ABNT NBR 14837 | Temperatura interna |
| 5 | ABNT NBR 14838 | Índice de amortecimento; |
| 6 | ABNT NBR 14839 | Índice de Pronação; |
| 7 | ABNT NBR 14840 | Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |

LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras, para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

| | | | |
|---|-------------------------------|--|---|
| 1 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise | Média solicitação: Até 70 centésimo de mm |
| 2 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral ao ENVELHECIMENTO POR ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 3 | Satra TM 352 | Distinção do tipo de poliuretano do Solado | Poliuretano PU |
| 4 | ISO 13287/19 | Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento) | Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N |
| 5 | ABNT NBR 15498/20 | LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro | Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco; abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos |
| 6 | EN ISO 22774 – Procedimento 1 | ATACADORES. Resistência do atacadador à fricção. | Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção |
| 7 | ABNT NBR 15262/12 | ILHOSES Determinação da resistência à corrosão | Leve corrosão e alteração visual |

Item 2:

LAUDO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete sejam isentos de



FTALATOS conforme Lei 3.222/2012. Para comprovação, será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

| NORMA | ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA |
|---|--|
| SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS | UE, EUA, CANADA ARGENTINA, BRAZIL: SOMATORIO NAO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão); |

LAUDO DO CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|----------------|---|
| 1 | ABNT NBR 14834 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | ABNT NBR 14835 | Massa do calçado |
| 3 | ABNT NBR 14836 | Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | ABNT NBR 14837 | Temperatura interna |
| 5 | ABNT NBR 14838 | Índice de amortecimento; |
| 6 | ABNT NBR 14839 | Índice de Pronação; |
| 7 | ABNT NBR 14840 | Percepção de calor Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |

LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

| | | | |
|---|-------------------|--|---|
| 1 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise | Média solicitação: Até 70 centésimo de mm |
| 2 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral ao ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 3 | Satra TM 352 | Distinção do tipo de poliuretano do Solado | Poliuretano PU |
| 4 | ISO 13287/19 | Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento) | Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N |
| 5 | ABNT NBR 15496/20 | LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro | Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco; abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido; abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos |



As amostras e seus respectivos laudos, serão analisados e caso atendam as características previstas no edital, será emitido um Parecer de Aceitabilidade.

Não havendo a apresentação das amostras ou dos laudos, caso solicitados, no prazo estabelecido (definido em edital), bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos previstos no Edital.

As amostras aprovadas ficarão de posse do Consórcio durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, possibilitando a todos os Órgãos Consorciados averiguarem *in loco* a composição e qualidade dos mesmos quando da intenção da compra.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço indicado pelo próprio Órgão Participante que esteja adquirindo o item.

Os uniformes deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenamento, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com a descrição do produto, os tamanhos e respectivas quantidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

7. DA ASSINATURA

A Ata de Registro de Preços e seus atos conexos, decorrentes do presente Termo, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4º, inciso III da Lei nº 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

8. DEMAIS DISPOSITIVOS



Quanto às obrigações, sanções e penalidades, pagamento e demais prerrogativas, a CONTRATADA ficará sujeita ao que estiver disposto e previsto no Edital.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (E-MAIL)

Declaramos que os endereços eletrônicos (e-mails) da empresa para recebimento dos documentos abaixo, são:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA: _____

ORDEM DE COMPRA/EMPENHO: _____

COMUNICADO DE IRREGULARIDADE: _____

ADVERTÊNCIA/SANÇÕES/PENALIDADES: _____

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2022

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nAta>

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa), adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios abaixo listados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação da proposta em pregão, resolvem registrar os preços da empresa a seguir qualificada, denominada FORNECEDOR, nos termos da Resolução nº 26 de 26 de dezembro de 2014, da Resolução nº 03 de 28 de abril de 2021, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuca, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 602.741.310-72, portador da Cédula de Identidade nº 9044073857, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Municípios de ANTA GORDA, ARROIO DO MEIO, ARVOREZINHA, BOM RETIRO DO SUL, BOQUEIRÃO DO LEÃO, CANUDOS DO VALE, CAPITÃO, COLINAS, COQUEIRO BAIXO, CRUZEIRO DO SUL, DOIS LAJEADOS, DOUTOR RICARDO, ENCANTADO, ESTRELA, FAZENDA VILANOVA, FORQUETINHA, ILÓPOLIS, IMIGRANTE, ITAPUCA, LAJEADO, MARQUES DE SOUZA, MUÇUM, NOVA BRÉSCIA, PAVERAMA, POÇO DAS ANTAS, POUSO NOVO, PROGRESSO, PUTINGA, RELVADO, ROCA SALES, SANTA CLARA DO SUL, SÃO JOSÉ DO HERVAL, SÃO VALENTIM DO SUL, SÉRIO, TEUTÔNIA, TRAVESSEIRO, VESPASIANO CORRÊA, WESTFÁLIA E UNIÃO DA SERRA.

FORNECEDOR:



<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME E TÊNIS ESCOLAR, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e seus anexos e consoante apresentadas na proposta do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico nº 16/2022, conforme discriminado abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Marca/ Modelo | Qtde. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------------------------|---------------|-------|----------------------|-------------------|
| - | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Nota de Empenho a favor do FORNECEDOR, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

2.1.3. A Nota de Empenho será considerada aceita em todas as suas condições, quando não rejeitada, por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados do seu recebimento.

2.1.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Participante poderá exigir do licitante vencedor a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do Empenho, que será enviada pelo Órgão Participante por meio eletrônico.



2.3. Os uniformes deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenamento, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com a descrição do produto, os tamanhos e respectivas quantidades.

2.4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

2.4.1. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

2.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

2.6. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo Órgão Participante à que ela for direcionada, caso o Órgão adote tal sistemática de retenção de tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, sendo emitido Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do Órgão Participante.

3.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelas aquisições desta Ata, serão feitos pelo Órgão Participante em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada no Anexo II do Edital.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser o indicado nessa Ata de Registro de Preços.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



4.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade à Instrução Normativa nº 1.234 da RFB ou outra que se refira a retenções e vier a lhe substituir, caso o Órgão adote tal sistemática de retenção de tributos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento;

b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Órgãos Participantes desta licitação compartilhada), observadas as condições estipuladas no edital, sobretudo no Termo de Referência, na proposta, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

b.1) particularidades na entrega dos uniformes deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver adquirindo os referidos itens;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas e instalação dos equipamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material com prazo de garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação e sem ônus para os Órgãos Participantes;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado;

h) manter cadastro (e-mails e telefones) atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução desta Ata, Contrato ou instrumento equivalente, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as sanções e penalidades indicadas na **Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021**:

6.1.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:



I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;



III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Ressarcimento ao erário;

IV. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a esses órgãos, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

6.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Da aplicação das penas acima descritas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.



6.1.10. As multas de que tratam os subitens 6.1.1 a 6.1.6 deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária indicada no documento. Não sendo efetuado o depósito no prazo, o valor da multa será descontado de pagamentos a que o fornecedor tenha direito.

6.1.10.1. Fracassada a cobrança da multa, a mesma poderá ser cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (envio da Ordem de Compra), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

7.2.1. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

7.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante conforme disposto no item 8.3 letra 'e', bem como haja empenho com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 17.1.3.



7.3. O Órgão Gerenciador poderá entrar em contato com o fornecedor para verificar se há interesse em adesão a determinado item, tendo a empresa 48 horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do ranking.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a autorização de fornecimento de compra (Ordem de Compra) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com Órgão Gerenciador ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) pelo FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Consisa, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Consisa avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

8.4. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Ordem de Compra e da Ata ensejará, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, o cancelamento do Registro de



Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital e instrumentos correlatos.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica consignada no Orçamento do Órgão respectivo.

9.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 47/2022, ao Pregão Eletrônico nº 16/2022 (Registro de Preços), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de XX/XX/2022.

11.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura não gera ao (Órgão Gerenciador (CONSISA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consisa) e com os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



13.1. É competente o foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer discussões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Lajeado/RS,/...../2022

Marcos José Scorsatto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Serviços do
Vale do Taquari

<nome>
Representante Legal
<razão social>

Jonas Cristiano Fritsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.203

